



ESTADO DO CEARÁ

Poder Legislativo Municipal

CÂMARA DOS VEREADORES

Rua Prudêncio Furtado, 16 — Fone 634-1246. (Atos)
Cep. 62.350-000 — Ubajara — Ceará

LEI Nº 504 DE 09 DE JUNHO DE 1995

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir terreno destinado a obras de infraestrutura social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, em moeda corrente do país, 01 (um) terreno constituído de dois corpos, perfazendo uma área total de 6.225,38m², pertencente a JOSÉ VALÉRIO DE AGUIAR e a BRIZAMAR RIBEIRO DA SILVA, com localização no Distrito de Araticum, com os seguintes limites e dimensões:

a) Primeiro Corpo:

- Limites: ao norte com terreno pertencente a Antonio Vaz de Aguiar; ao sul com um beco que dá acesso ao Rio Ubajara; ao leste com terreno pertencente a Brizamar Ribeiro da Silva; e a oeste com a praça Francisco Ximenes de Aguiar.

- Dimensões: 72,70m de frente x 57,20m de fundos e 81,20m de lado.

- Área total: 4.995,38m².

- Preço da compra: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

b) Segundo Corpo:

- Limites: ao norte com terreno pertencente a Antonio Vaz de Aguiar; ao sul com o beco sem denominação que dá acesso ao Rio Ubajara; ao leste com o Rio Ubajara e a oeste com terreno de José Valério de Aguiar.



ESTADO DO CEARÁ

Poder Legislativo Municipal

CÂMARA DOS VEREADORES

Rua Peudêncio Purtado, 16 — Fone 634-1246. (Atos)
Cep. 62.350-000 — Ubajara — Ceará

- Dimensões: 41,00m de frente x 57,20m de fundos, 32,00m do lado norte(direito) e 30,00m do lado sul(esquerdo).

- Área Total: 1.230,00m².

- Preço da Compra: R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O terreno tratado no artigo anterior destina-se a loteamento e respectiva abertura de ruas,destinado a distribuição a pessoas carente,gratuitamente,visando a minimizar o problema social local no que concerne a residências para pessoal de baixa renda.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, EM 12 de Junho de 1995.

GRIZALVA PARENTE DA COSTA
Prefeito Municipal